CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

ANTEPROJETO DE LEI DE N°1 DO ANO DE 2025

INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO, RESPEITO E CUIDADO ÀS MÃES DE NATIMORTO E COM ÓBITO FETAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Fica instituída a "Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal" no município de Marabá, Pará.

Parágrafo único: A Rede tem como objetivo principal oferecer apoio emocional, psicológico e social às mães que passaram pela experiência de natimorto ou óbito fetal, garantindo o respeito à sua dignidade e proporcionando recursos para lidar com o luto e o sofrimento decorrentes dessa situação.

ART.2°- A Rede será composta por uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, profissionais de saúde, psicólogos, assistentes sociais e organizações da sociedade civil que atuem na área de saúde materna e neonatal.

ART.3°- A Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal oferecerá os seguintes serviços:

I- Acolhimento e orientação às mães e suas famílias após a ocorrência de natimorto ou óbito fetal;

II- Apoio psicológico individual ou em grupo, conforme as necessidades das mães;

III- Informação sobre os procedimentos legais e de registro de natimorto ou óbito fetal;

IV- Apoio na elaboração de planos de cuidado emocional e reabilitação emocional;

V- Encaminhamento para serviços de apoio funeral, quando necessário;

VI- Educação e conscientização acerca da saúde materna e neonatal;

VII- Promoção de eventos e encontros que possibilitem às mães compartilhar suas experiências e fortalecer o apoio mútuo.

Art.4° - Recursos orçamentários específicos poderão ser destinados à implementação desta Lei, observando-se rigorosamente as normas de controle financeiro e orçamentário.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

ART. 6°- Esta Lei Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Sala Das Sessões, 23 De abril De 2025

VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA:

O Anteprojeto de Lei mencionado em epígrafe tem como objetivo a criação da **"Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal"** no município de Marabá, reconhecendo a importância de oferecer apoio adequado e atendimento compassivo às mães que enfrentam a dolorosa experiência de natimorto ou óbito fetal.

A perda de um bebê durante a gestação é uma situação extremamente difícil e traumática para as famílias afetadas. Além do impacto físico, há um profundo impacto emocional e psicológico nas mães, que muitas vezes enfrentam sentimentos de luto, culpa, isolamento e ansiedade. É fundamental que o poder público e a comunidade proporcionem suporte e cuidado apropriados a essas mães em um momento de alta vulnerabilidade.

A Rede proposta neste Anteprojeto De Lei visa oferecer uma assistência holística, incluindo apoio psicológico, orientação legal e social, informações sobre procedimentos relacionados ao natimorto ou óbito fetal, além de recursos que auxiliem as mães a enfrentarem esse período desafiador. Ademais, a iniciativa busca promover a conscientização sobre a importância do cuidado materno e neonatal, contribuindo também para a prevenção de casos futuros.

Ao aprovar este Anteprojeto de Lei, daremos um passo importante para garantir que as mães que vivenciam o natimorto ou óbito fetal recebam o suporte necessário para lidar com essa experiência traumática, preservando sua dignidade e promovendo seu bem-estar emocional.

VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

GABINETE 10- CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ